



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 96

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Erika Severini Ferreira Me ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Erika Severini alegou que A EMPRESA ERIKA SEVERINI FERREIRA - ME (H F N TRUFAS), DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.119.588/0001-22, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR UM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO 44, UMA VEZ QUE A EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO CNAE 4721-.1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, TENDO COMO PRODUTO PRINCIPAL O CHOCOLATE, ESTÁ COM TODA A PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA EM ESTOQUE PARA ATENDER SEUS CLIENTES OS DECRETOS MUNICIPAIS ACERCA DO FECHAMENTO DO COMERCIO DEVIDO A PANDEMIA, COLOCAM COMO EXCEÇÃO ENTRE OUTROS CASOS, A COMERCIALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESDE QUE NAO SEJA FEITO O CONSUMO NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS E NAO OCORRA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. POR ISSO A EMPRESA SOLICITA QUE SEJA PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS SEM QUE HAJA CONSUMO INTERNO NA LOJA, UMA VEZ QUE VENDAS SERÃO PREVIAMENTE ENCOMENDADAS E RETIRADAS NA PORTA DA LOJA DE MODO QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA É NECESSÁRIO PARA QUE A MESMA CONSIGA VENDER SEU ESTOQUE POIS TRATA-SE DE UM PRODUTO PERECÍVEL E COM PRAZO DE VALIDADE.. CONFORME SOLICITADO NA ATA DE JULGAMENTO Nº 44 DE 31/03/2020, A EMPRESA ESTA APRESENTANDO JUNTAMENTE COM ESTE PEDIDO DE RECURSO, FOTOS DO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, CNPJ E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E BOMBEIRO. SEM MAIS PARA O MOMENTO ANTECIPO MEUS AGRADECIMENTOS.

- a) Parecer : **Deferido parcialmente e com restrições a atividade de comércio de produtos alimentícios(ovos de pascoa e chocolates) As atividades de venda no interior do local não serão permitidas, bem como as entregas deverão ocorrer na casa dos clientes(delivery). Indeferido a abertura das portas, uma vez que o local possui o código de atividade de lanchonete.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, 07 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19